

Estimulando a inovação nas UPs

Políticas de Inovação e Instrumentos do MLCTI

Contextualização

O “ENIGMA” BRASILEIRO

9º

- PIB em paridade de poder de compra (2020)
- Fonte: FMI

11º

- Número de publicações (2018)
- Fonte: NSF

57º

- Global Innovation Index (2021)
- Fonte: WiPo/INSEAD

Geração de inovação na economia está aquém da colocação do país no PIB, e também está abaixo da posição em número de publicações acadêmicas

A NECESSIDADE DE RECUPERAÇÃO



Coreia do
Sul: 5°



Israel: 15°



China: 12°



Portugal: 31°



Vietnã: 44°



Brasil: 57°

Países que já
tiveram/ainda têm
níveis de
desenvolvimento
mais baixos que o
Brasil estão hoje na
frente em inovação

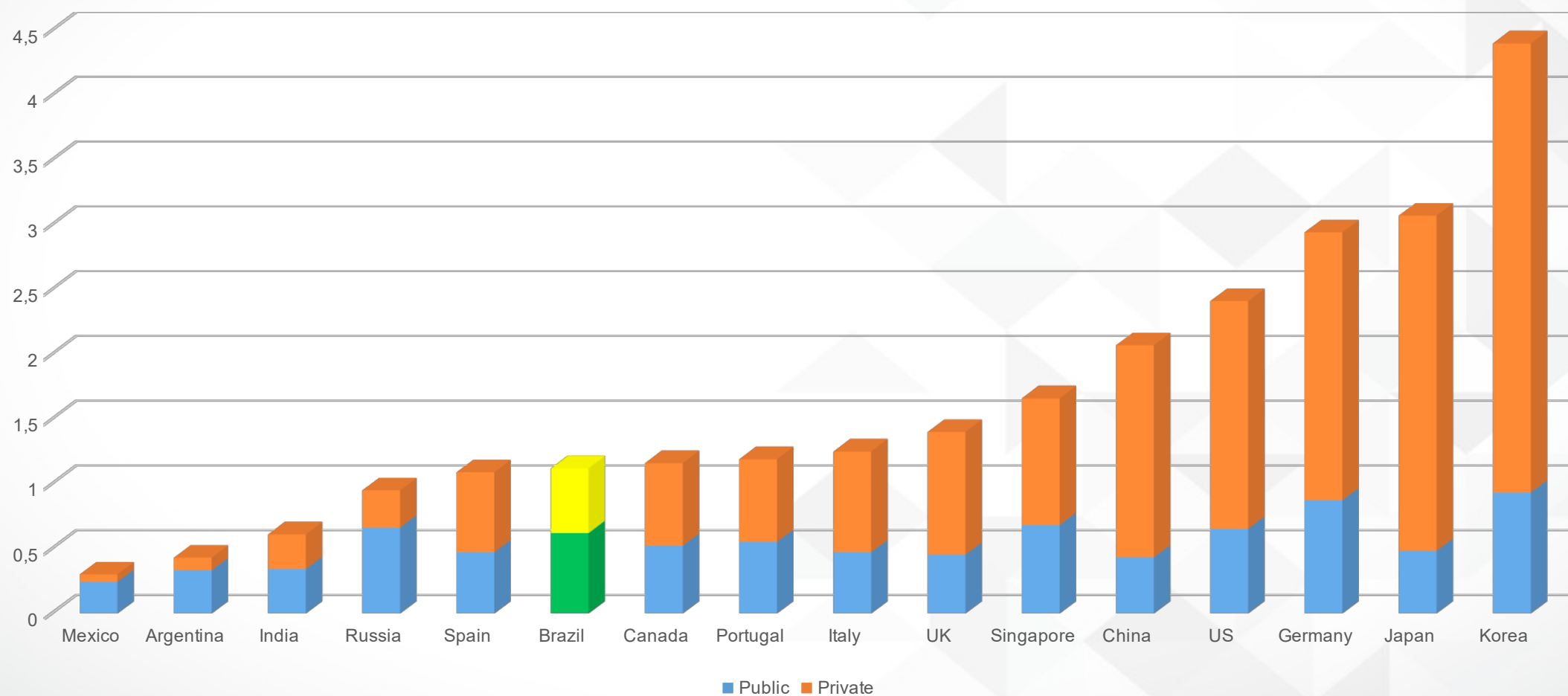
Global Innovation Index (2021) – Fonte: WiPo/INSEAD

FINANCIAMENTO DA INOVAÇÃO

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES

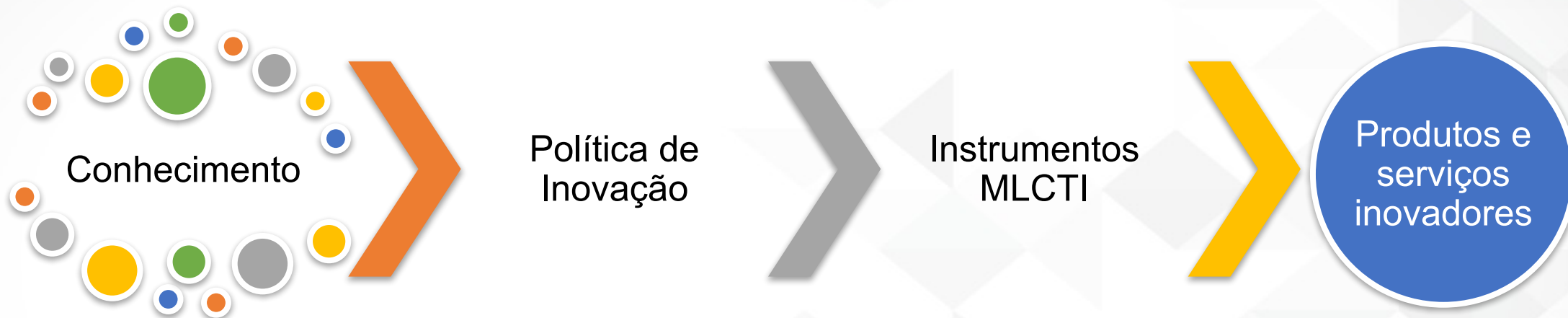


% of GDP



O PAPEL DAS UPs DO MCTI

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES



Unidades de Pesquisa do MCTI que se enquadram no conceito de ICTs, nos termos do art. 2º, V do MLCTI



Políticas de Inovação e o MLCTI

OBJETIVOS

- Aumentar a geração de produtos e serviços inovadores, a partir de pesquisas realizadas pelas UPs do MCTI
- Aumentar o investimento privado em inovação, usando os recursos públicos como alavancagem
- Viabilizar novas fontes de recursos e equipamentos para as UPs por meio de parcerias
- Estimular os ecossistemas de inovação locais, inclusive os de *startups*

O MARCO LEGAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (MLCTI)

A Lei nº 10.973/2004 (**Lei de Inovação**) estabeleceu **medidas** de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional do País, nos termos da Constituição Federal.

São **medidas** de incentivo, dentre outras:

- I - promoção das atividades científicas e tecnológicas como estratégicas para o desenvolvimento econômico e social;
- II - promoção da cooperação e interação entre os entes públicos, entre os setores público e privado e entre empresas;
- III - estímulo à atividade de inovação nas Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação (ICTs) e nas empresas, inclusive para a atração, a constituição e a instalação de centros de pesquisa, desenvolvimento e inovação e de parques e polos tecnológicos no País;
- IV - fortalecimento das capacidades operacional, científica, tecnológica e administrativa das ICTs; e
- V - incentivo à constituição de ambientes favoráveis à inovação e às atividades de transferência de tecnologia;
- VI - promoção e continuidade dos processos de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, assegurados os recursos humanos, econômicos e financeiros para tal finalidade;
- VII - promoção da competitividade empresarial nos mercados nacional e internacional;
- VIII - promoção e continuidade dos processos de formação e capacitação científica e tecnológica; e
- IX - simplificação de procedimentos para gestão de projetos de ciência, tecnologia e inovação e adoção de controle por resultados em sua avaliação.

AS POLÍTICAS DE INOVAÇÃO PARA ICTs

Art. 15-A. A ICT de direito público deverá instituir sua política de inovação, dispondo sobre a organização e a gestão dos processos que orientam a transferência de tecnologia e a geração de inovação no ambiente produtivo, em consonância com as prioridades da política nacional de ciência, tecnologia e inovação e com a política industrial e tecnológica nacional.

Segurança Jurídica Orientação Estratégica

Parcerias com
empresas

Transferência de
tecnologia

Patentes

Participação em
startups

Compartilhamento
de infraestrutura

AS POLÍTICAS DE INOVAÇÃO PARA ICTs

- Devem ser instrumentos **efetivos** de apoio a parcerias entre ICTs e o setor produtivo
- Devem refletir as peculiaridades e características de cada instituição ...
- ... mas buscando avançar / inovar nos instrumentos
- Demandam processo de implementação robusto
- Atualização periódica?
 - *Trade-off* estabilidade vs. flexibilidade

OS INSTRUMENTOS DO MLCTI

A Lei nº 10.973/2004 (**Lei de Inovação**) no seu art. 19, estabeleceu uma quantidade generosa de instrumentos destinados a apoiar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação para atender às prioridades das políticas industrial e tecnológica nacional, conforme a seguir:

Art. 19. A União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, as ICTs e suas agências de fomento promoverão e incentivarão a pesquisa e o desenvolvimento de produtos, serviços e processos inovadores em empresas brasileiras e em entidades brasileiras de direito privado sem fins lucrativos, mediante a concessão de recursos financeiros, humanos, materiais ou de infraestrutura a serem ajustados em instrumentos específicos e destinados a apoiar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, para atender às prioridades das políticas industrial e tecnológica nacional.

OS INSTRUMENTOS DO MLCTI

São instrumentos de estímulo à inovação nas empresas:

- I - subvenção econômica;
- II - financiamento;
- III - participação societária;**
- IV - bônus tecnológico;
- V - encomenda tecnológica;**
- VI - incentivos fiscais;
- VII - concessão de bolsas;
- VIII - uso do poder de compra do Estado;
- IX - fundos de investimentos;
- X - fundos de participação; e
- XI - títulos financeiros, incentivados ou não.

Nota importante: todos esses instrumentos têm como contrapartida a realização de atividades de P,D&I com ICTs, que tenham sua política de inovação instituída.

Outros marcos legais

Créditos fiscais para a inovação (Lei nº 11.196/2005 – “Lei do Bem”)

Objetivos

- Estimular atividades de PD&I em empresas privadas
- Aumentar a produtividade e a competitividade da economia

Instrumentos

- Incentivo fiscal para atividades de PD&I entre 20% e 34% das despesas
- Processo simplificado, não exige aprovação prévia
- Depreciação acelerada para equipamento de P&D
- Redução de IPI para equipamento de P&D

Marco Legal de Startups (Lei Complementar nº 182/2021)

Objetivos

- Ampliar atividades de PD&I no setor privado
- Aumentar a produtividade e a competitividade da economia
- Facilitar a criação de novos serviços e mercados
- Fomentar a inovação no setor público

Instrumentos

- Regras simplificadas para S/As
- Segurança jurídica para investidores anjo
- Recursos de P&D regulado para startups
- *Sandbox* regulatório
- Compra pública de inovação - CPSI

Dados

PARTICIPAÇÃO DAS ICTs NA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE PD&I NO ÂMBITO DA LEI DO BEM

Ano Base	Qt de ICT's	Qtd de Projetos (ICT)	Qtd Total de Projetos
2017	550	2824	10234
2018	642	3750	10876
2019	359	1740	12168
Total Geral	1551	8314	33278

Fonte: SEMPI – FormP&D/Lei do Bem

CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES

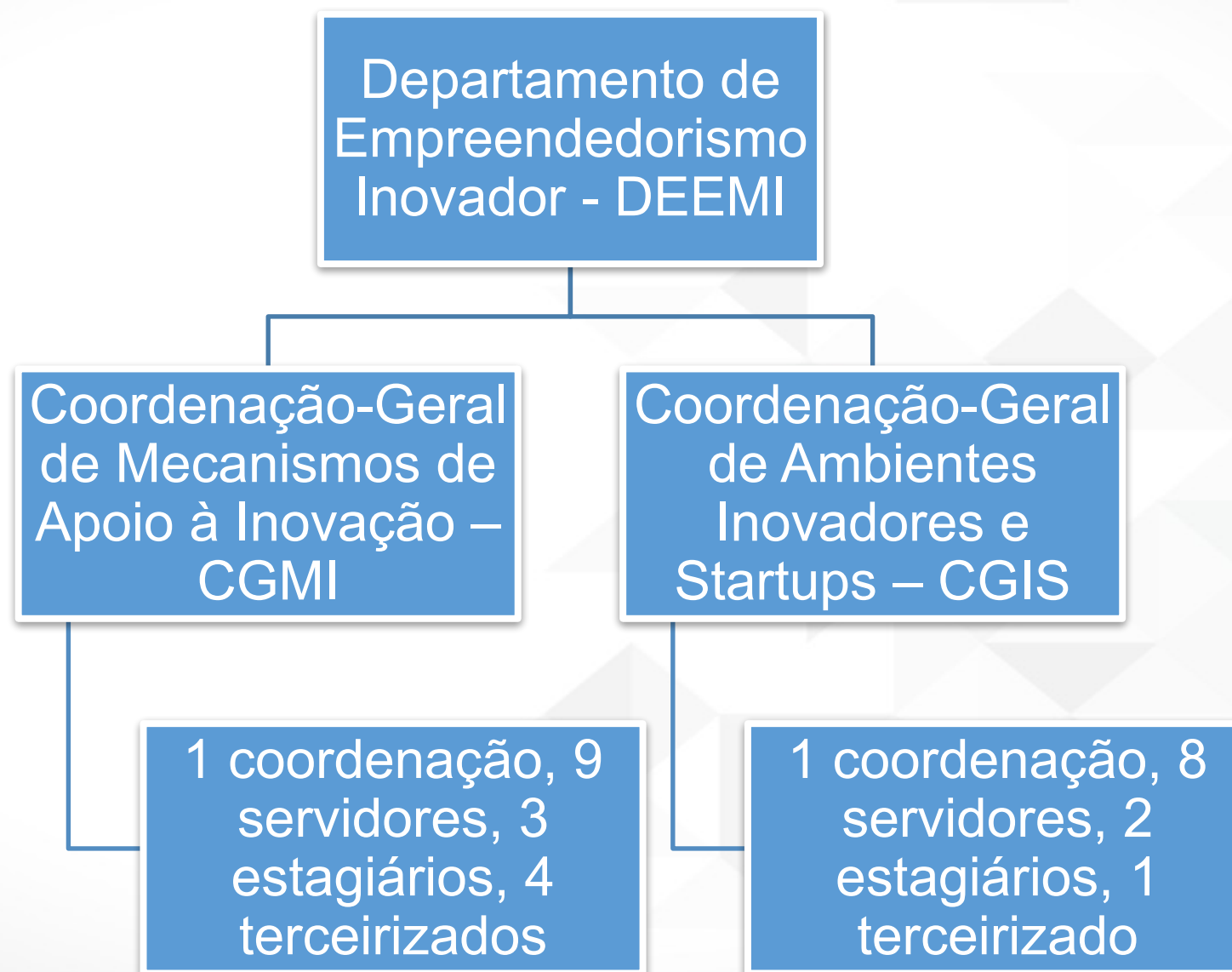


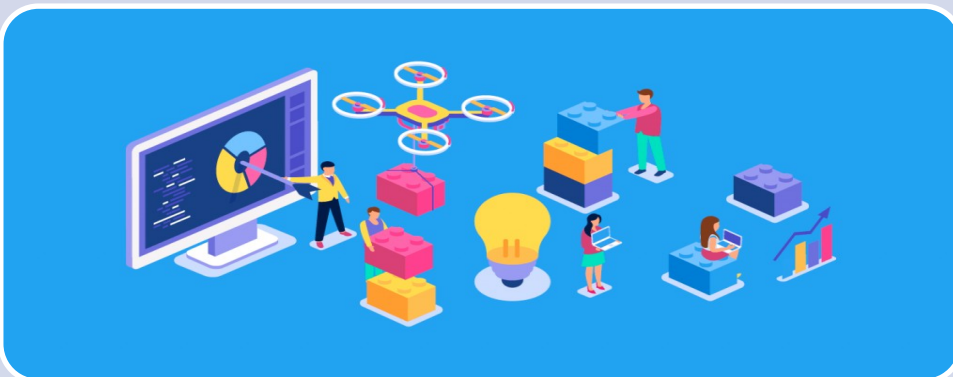
Objeto		Sul		Sudeste		Centro-Oeste		Nordeste		Norte		TOTAL
	Qtde.	Valor R\$	Qtde.	Valor R\$	Qtde.	Valor R\$	Qtde.	Valor R\$	Qtde.	Valor R\$	Qtde. Total	Valor Total R\$
Acordo de parceria de pesquisa, desenvolvimento e inovação (atividades conjuntas de pesquisa científica e/ ou tecnológica e desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo).	217	80.619.267,93	400	679.637.089,08	39	22.448.125,21	1	25.296,00	0	0	657	782.729.778,22
Contrato ou convênio de uso do capital intelectual em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação.	74	174.337.567,70	22	25.421.904,58	1	1.119.877,00	7	917.119,41	0	0	104	201.796.468,69
Contrato de know how (envolvendo ativos intangíveis não amparados por direitos de propriedade intelectual), assistência técnica (contração de soluções técnicas ou capacitação e treinamento) e demais serviços.	20	835.888,36	221	69.368.720,97	42	12.684.092,83	0	0	0	0	283	82.888.702,16
Contrato de licenciamento de direitos de propriedade intelectual (Patente / Desenho Industrial / Marca / Programa de computador / Topografia de circuito integrado/ Cultivar / Obra literária, artística ou científica / Outros)	129	2.453.550,01	169	19.472.688,15	557	16.015.170,37	0	0	0	0	855	37.941.408,53
Contrato ou convênio de compartilhamento de laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações com ICT ou empresas em ações voltadas à inovação tecnológica para consecução das atividades de incubação.	0	0	5	35.640.764,72	0	0	4	0	0	0	5	35.640.764,72
Contrato ou convênio de permissão de utilização de laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações existentes em suas próprias dependências por ICT, empresas ou pessoas físicas voltadas a atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação.	11	4.854.838,55	10	4.826.718,00	1	993.600,00	0	0	0	0	22	10.675.156,55
Acordo de transferência de material biológico.	6	800.000,00	49	0	0	0	0	0	0	0	55	800.000,00
Acordo de confidencialidade.	13	0	186	174.000,00	9	0	0	0	0	0	208	174.000,00
Contrato de cotitularidade.	20	251,09	51	0	3	0	0	0	0	0	74	251,09
Contrato de cessão de direitos de propriedade intelectual (Patente / Desenho Industrial / Marca / Programa de computador / Topografia de circuito integrado / Cultivar / Obra literária, artística ou científica / Outros)	1	0	0	0	4	0	0	0	0	0	5	0
Outros	3	62.023,83	31	23.205.026,92	72	41.816.562,59	0	0	0	0	106	65.083.613,34
Total	494	R\$ 263.963.387,47	1144	R\$ 857.746.912,42	728	R\$ 95.077.428,00	8	R\$ 942.415,41	0	R\$ 0,00	2374	R\$ 1.217.730.143,30

Fonte: FOR MICT/MCTIC

Agenda DEEMI - UPs

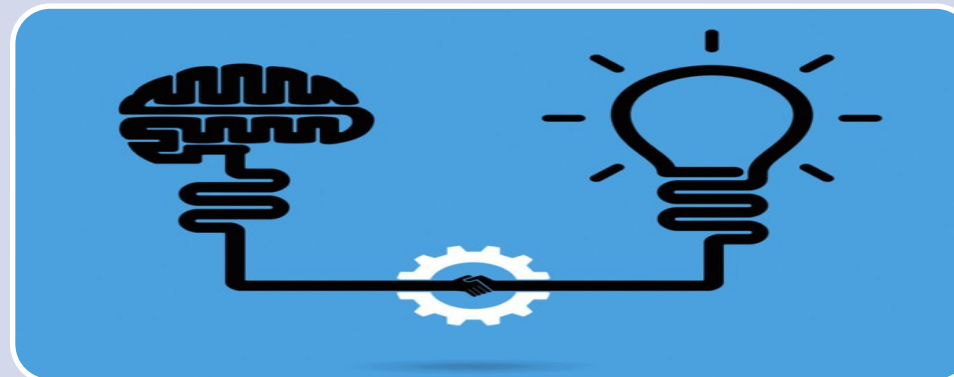
Estrutura Organizacional





CGIS - Startups e Ambientes de Inovação

- Marco Legal das Startups
- Comitê Nacional de Apoio às Startups / Startup Point
- Programas de apoio ao Empreendedorismo – Centelha, Mulheres Inovadoras, Conecta Startup Brasil
- Programa Nacional de Apoio aos Ambientes Inovadores – PNI e instrumentos de apoio
- Teias da Inovação



CGMI – Mecanismos de Apoio à Inovação

- Política Nacional de Inovação
- Lei do Bem
- Regulamentação do Marco Legal de Inovação
- Política de Inovação nas ICTs e FormICT
- Propriedade Intelectual (GIPI e ENPI)
- Rota 2030 e Desenvolvimento Regional
- Processo Produtivo Básico - ZFM

OPORTUNIDADES

MLCTI

- Identificação de casos de sucesso para *site* sobre o MLCTI (em desenvolvimento)
- Apoio técnico a iniciativas de uso de instrumentos

Startups

- Interface com programas de apoio a Startups do MCTI
- CPSI – compras públicas de inovação (marco legal de *startups*)

Propriedade intelectual

- Interface com GIPI / ENPI

Lei do Bem

- Estímulo a projetos com parceiros privados usando a Lei
- Apoio ao processo de avaliação de projetos da Lei

Câmara de Inovação

- GCT Interação das ICTs com o setor produtivo



Marcos C. O. Pinto

Diretor de Empreendedorismo Inovador

SEMPI - Secretaria de Empreendedorismo e Inovação

deemi@mctic.gov.br – camaradeinovacao@mctic.gov.br

www.gov.br/mcti

    /mctic